



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.724, DE 23 DE JUNHO DE 2008

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

### LEI

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender a despesa com obras de infra-estrutura para a pavimentação da Rua Madalena Bracialli, conforme processo administrativo nº. 911/08.

**Art. 2º.** - Para atender o disposto no artigo 1º. desta lei fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob nº. 15.451.0034-1.057 – Categoria Econômica 4.4.90.51- obras de infra-estrutura, pavimentação da Rua Madalena Bracialli.

**Parágrafo único** - A cobertura do crédito autorizado no artigo 1º., desta lei será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados através de celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal 1.665 de 26 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2007 – Lei do Orçamento Anual.



*Adler*

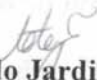


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

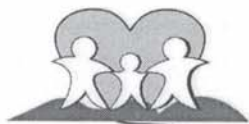
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de junho de 2008,  
44º. Ano de Emancipação Político – Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Lei nº. 26/2008 = PM  
Autógrafo nº. 022.06.2008 = CM  
Processo nº. 1.129/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)